



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 2.976/2016

SÚMULA: “Regulamenta o art. 10, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Araucária”.

Art. 1º. Não depende de deliberação da Câmara Municipal a concessão de auxílios e/ou subvenções quando os recursos a serem utilizados estejam alocados em Fundos Municipais vinculados a órgãos e a Conselhos Municipais.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma exceção, prevista no *caput*, aos termos de colaboração, termos de fomento e aos acordos de cooperação firmados entre o poder público e entidades do terceiro setor.

Art. 2º. O Executivo deverá encaminhar para a Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias após a liberação dos recursos descritos na presente Lei, memorial técnico descriptivo, contendo todos os dados da entidade beneficiada e o inteiro teor do projeto aprovado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de abril de 2016.

WILSON ROBERTO DAVID MOTA
Presidente